



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PRC 078/2025 - DISPENSA Nº 034/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 03/11/2025, ÀS 10:00 HORAS</i>
DATA DE INICIO DE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<i>DIA 29/10/2025 ÀS 10:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	www.glaucilandia.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA E MAQUINA ROLOCOMPACTADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - MODELO DE DECLARAÇÕES/MINUTA DE CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Glaucilândia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

11.01.0101.26.782.27.2100.33903900 FICHA 845

11.01.0101.26.782.27.2100.33903900 FICHA 847

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ **47.102,00(QUARENTA E SETE MIL CENTO E DOIS REAIS)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, Proposta e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/11/2025 às 10:00h**

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista, economico financeira e tecnica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2.9. Certidão de falência e concordata.

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1. A Proposta de preço PODERÁ ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, também poderá ser conforme modelo próprio, desde que mantenha as mesmas quantidades e descrições e prazo de validade do modelo indicado.

4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 29 de outubro de 2025.

Danilo Ferreira Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Agente de contratação

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA E MAQUINA ROLOCOMPACTADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA

2. Justificativa

2.1.1. Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência da contratação, tem-se como necessidade de entrega/fornecimento do objeto com a disponibilização da maquina em até 05 dias após publicação do resultado da dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. Vislumbra-se que os valores definidos neste termo, são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, resta a justificativa da pesquisa realizada junto ao Portal nacional de contratações públicas PNCP, Portais eletrônicos de Licitações, conforme demonstrado no arquivo de pesquisa, bem como, pesquisa junto a fornecedores, bem como, com a pesquisa direta de fornecedores, que neste caso, resultou na condição estabelecida no critério de menor valor.

2.1.4. Justifica-se a contratação devido o Município não possuir maquinas suficiente para manutenção das estradas vicinais, fazendo com que os serviços essenciais como ambulâncias e transporte escolar fique com seus atendimentos limitados, os serviços serão executados pelo período de 30 dias, sendo que o combustível e operador sera por conta da contratante no caso da maquina Pá Carregadeira ou retroescavadeira e no caso do Rolocompactador o combustível será por conta do contratado, o prazo previsto da contratação será de 30 dias, com previsão de 24 dias trabalhados, com carga horaria de 08 horas diárias

2. Especificações e Quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Valor unitário estimado	Valor total estimado
001	118	hora	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (HORA MAQUINA). COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DO CONTRATADO	R\$ 289,00	R\$ 34.102,00
002	01	mês	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, OU RETROESCAVADEIRA. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

2.1. Os itens apresentados neste quadro demonstrativo foram autorizados para compra direta pelo ordenador de despesas, mantida a quantidade solicitada pela DFD.

3. Da Justificativa da Dispensa

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.2. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.3. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

conforme fundamentado no item 2 deste Termo de Referência.

3.5. regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, conforme fundamentado no item 2 deste Termo de Referência.

3.6. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.7. DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 20234, aduz que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

3.8. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

4. Da Justificativa de Preço

4.1. O critério do menor preço por ~~tem~~ presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

4.2. Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

5. Das condições de recebimento do objeto, do local e prazo de entrega:

6.1.1. Considerando a definição de prazo de entrega já tratada por este termo de referência, definida em 05 (cinco) dias corridos para a disponibilização da máquina no Município devido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

urgencia para a locação da mesma, o prazo sera contado a partir da publicação do resultado da dispensa de licitação.

6.1.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva, despesas de alimentação etc. Sera por conta do contratado no caso do item (**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (HORA MAQUINA). COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DO CONTRATADO**)

No caso do item (**LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA.. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE**) o combustível e o operador sera por conta do contratante, exceto as manutenções corretivas e preventivas.

6.1.3. As Maquinas deverão estar em bom estado de uso, de foam que estejam funcionando.

6.1.4. Os serviços serao executados no municipio de Glaucilândia, em especial na zona rural.

6.1.5. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. As Maquina ficará a disposição do Municipio pelo periodo de trinta dias, sendo que a mesma sera utilizada em dias uteis de segunda a sexta, sendo que a mesma ficara disponivel 08 horas por dia, sendo que não significa que a mesma ira trabalhar as 08 horas, pois a mesma poderá ficar parada, nos periodos em que a caçamba fazer o descarregamento, ou quando a mesma tiver que parar para algum trabalho que não necessite da mesma.

6. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução do serviço)

6.1. Os serviços deverão ser entregues no local indicado acima, devendo ser conferidos e inspecionados pelo fiscal do contrato, objetivando atestar a quantidade e a qualidade e especificações técnicas da mercadoria entregue.

7. Previsão Orçamentária

12.01.01.26.782.0027.2100.33903900 – ficha 845

12.01.01.26.782.0027.2100.33903900 – ficha 847

8. Multas e Sanções Administrativas

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

9. Do Pagamento

9.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, comprovada a adequação com o disposto no edital.

12.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;

V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

10. Estimativa de Custo

10.1. De acordo com a análise de cotação, e ainda, baseando na menor cotação.

11. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas.

Edilson Barbosa Dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA E MAQUINA ROLOCOMPACTADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA

PROPOSTA:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Valor unitário	Valor total estimado
001	118	hora	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (HORA MAQUINA). COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DO CONTRATADO	R\$	R\$
002	01	mês	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA.. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	R\$ 13.000,00	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local,_de_____de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – Pcd, para feabilidade da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
empresa.....
....., com
endereço.....
....., inscrita no CNPJ sob o
nº.....,

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025

Dispensa por Valor: 034/2025

PROCESSO: 078/2025

TERMO DE CONTRATO Nº xxx QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA xxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Pç José Brant Maia, Nº 01, centro, CEP 39.592-000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.496/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o srº Herivelto Alves Luiz, portador da Cédula de Identidade nº. M2246963 e CPF/MF nº. 438.277.136-68 e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o que consta do Processo nº 078/2025, relativo á **Dispensa por Valor nº 034/2025**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, conforme detalhamento abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA E MAQUINA ROLOCOMPACTADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	Valor unitario	Valor total
01	XXXXX	UNIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos **da Dispensa por Valor nº 034/2025**, constantes do **Processo nº 078/2025**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Considerando a definição de prazo de entrega já tratada por este termo de referência, definida em 05 (cinco) dias corridos para a disponibilização da maquina no Municipio devido a urgencia para a locação da mesma, o prazo sera contado a partir da publicação do resultado da dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva, despesas de alimentação etc. Sera por conta do contratado no caso do item **(LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (HORA MAQUINA). COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DO CONTRATADO)**

2.3. No caso do item **(LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA.. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)** o combustível e o operador sera por conta do contratante, exceto as manutenções corretivas e preventivas.

2.4. As Maquinas deverão estar em bom estado de uso, de foam que estejam funcionando.

2.5. Os serviços serao executados no municipio de Glaucilândia, em especial na zona rural.

2.6. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte equatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.7. As Maquina ficará a disposição do Municipio pelo periodo de trinta dias, sendo que a mesma sera utilizada em dias uteis de segunda a sexta, sendo que a mesma ficara disponivel 08 horas por dia, sendo que não significa que a mesma ira trabalhar as 08 horas, pois a mesma poderá ficar parada, nos periodos em que a caçamba fazer o descarregamento, ou quando a mesma tiver que parar para algum trabalho que não necessite da mesma.

2.2 Instrumento de Medição de Resultados

2.2.1 Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;

2.2.2 O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato;

2.2.3 Os Serviços serão prestados na cidade de Glaucilândia, inclusive Zona rural, sendo que os locais de execução dos serviços, será determinado pelo contratante, sendo que o objetivo principal será a manutenção de estradas vicinais.

2.2.10 Os Serviços serão medidos de forma mensal, sendo que os trabalhos serão realizados de segunda a sexta feira exceto feriado de 07:00 às 11:00 e de 12: às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2.3 Disposições gerais quanto à prestação e recebimento dos serviços:

2.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

2.3.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigido ou refeito no prazo fixado pelo fiscal, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

2.4.3 A emissão da nota fiscal deve ser efetivada pela CONTRATADA somente após a comunicação do recebimento definitivo do serviço a ser encaminhada pela fiscalização do Contrato;

2.5.4 O valor do pagamento do serviço executado devido à CONTRATADA será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR, conforme aferição mensal.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX),

3.2 - O preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão do contratos

3.3 - Após o intervalo de 12 meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de preços ao consumidor – INPC-IBGE,

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até 30 dias ao 01º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração de 30 dias a partir de sua assinatura

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, com base no artigo 107 da lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.1.2 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

5.1.3 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura, sendo até 05(cinco) dias úteis após solicitação da secretária municipal de Obras e Serviços urbanos.

5.1.4 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.

5.1.5 - Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

5.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

5.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

5.1.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.9 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

5.1.10 – Efetuar os serviços conforme especificações do termo de referencia e contrato.

5.1.11 -. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.1.12 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

5.1.13 - Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada unidade, os custos com materiais necessários, será exclusivamente por conta da contratada, em forma de comodato sem ônus para o município

5.1.21 - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.22 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.23 - substituir imediatamente às suas expensas, os serviços defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes.

5.1.24 - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por Valor Nº 00XX/2025.

5.2 - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato , compromete-se a:

5.2.2 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

5.2.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, sendo o srº Edilson Barbosa Dos Santos-secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

11.01.0101.26.782.27.2100.33903900 FICHA 845

11.01.0101.26.782.27.2100.33903900 FICHA 847

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2 - o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,

10.3 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº 0034/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.4 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha A
Nome
CPF

Testemunha B
Nome
CPF